

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO
DO PROJETO DE LEI Nº 1.481, DE 2007**

Altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000,
que instituiu o Fundo de Universalização dos
Serviços de Telecomunicações.

EMENDA Nº

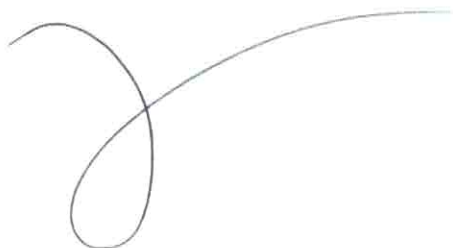
11 (Plenário)

Inclua-se no Substitutivo o seguinte art. 7º, renumerando-se
os demais:

***"Art. 7º O art. 5º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de
2000, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte
redação:***

'Art. 5º.....

***§ 5º O Poder Executivo deverá regulamentar, em
até 120 dias após a entrada em vigor desta lei, o serviço
de acesso individual à Internet em alta velocidade
(banda larga), elegível a receber recursos do FUST,
assim como os critérios para eleger os usuários que
poderão ser beneficiados pelos programas de
universalização de serviços de telecomunicações.'"***



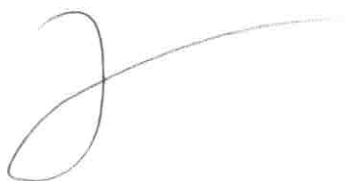
BD1B744608

Nº 11 - Plenário

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é facilitar o acesso das classes sociais de menor poder aquisitivo ao serviço de acesso a Internet em alta velocidade, dada sua baixa penetração nos domicílios das Classes C e D/E. Serão beneficiados de imediato os domicílios que já tem computador, mas não tem acesso à Internet ou utilizam a Internet discada. A Pesquisa TIC Domicílios e Usuários 2008 mostra que existem no país cerca de 2,2 milhões de domicílios classe C (9%) e 1,2 milhões de domicílios classe D/E (8%) com acesso banda larga à Internet. A figura 1 mostra que, caso venha a ser viabilizada economicamente uma oferta do serviço de acesso à Internet em alta velocidade na faixa de R\$ 30,00, cerca de 60% dos domicílios da classe C (14 milhões) e 35% dos domicílios da classe D/E (5,4 milhões) poderiam adquirir o serviço. Desta forma concluímos que existem no Brasil cerca de 11,8 milhões de domicílios classe C e 4,2 milhões classe D/E que poderiam adquirir o acesso a Internet a este preço. Isto seria suficiente para dobrar a base atual de banda larga, fixa e móvel, existente no país, constituindo-se na alavanca para a inclusão digital da sociedade brasileira.

A importância do acesso à banda larga para a economia já foi atestada pelo Banco Mundial, em relatório divulgado em junho deste ano. De acordo com o estudo, cada aumento de dez pontos percentuais nas conexões de Internet de banda larga de um país corresponde a um crescimento adicional de 1,3 pontos percentual no Produto Interno Bruto (PIB). Além disso, estima-se que o aumento de 1% no número de acessos de banda larga aumenta o número de empregos em 0,2%.

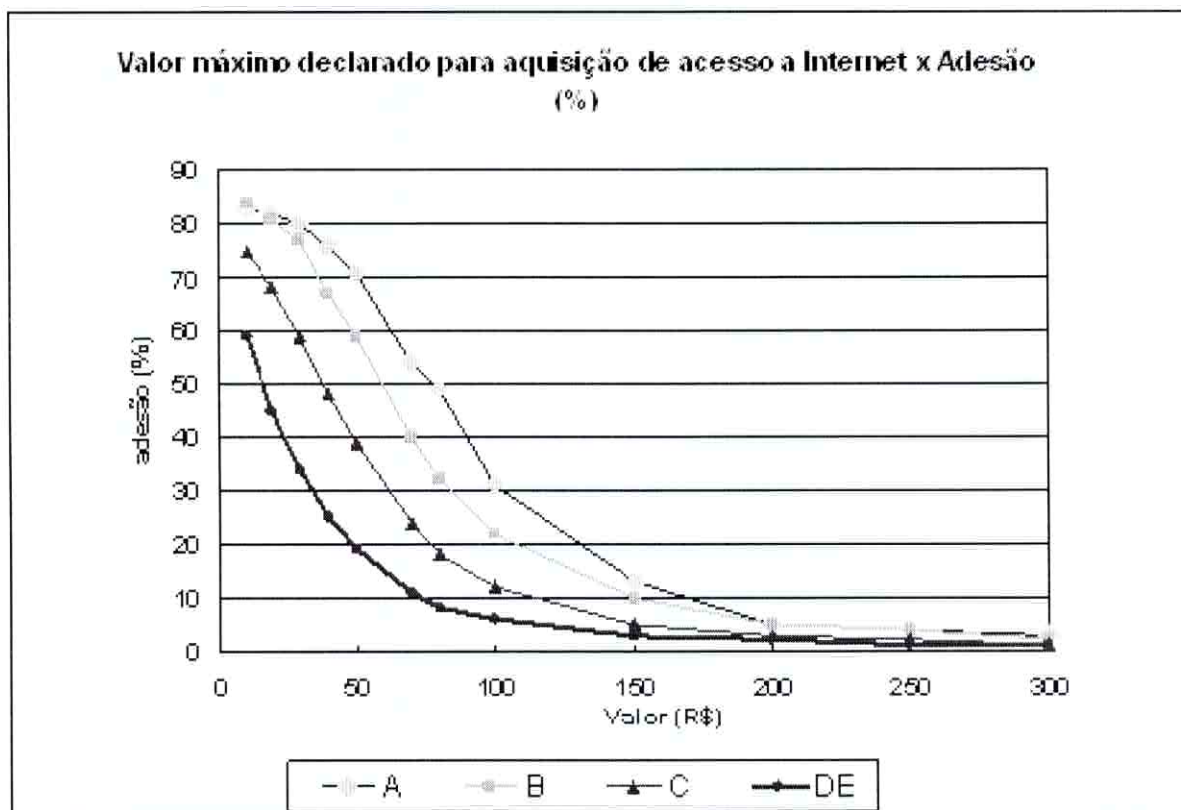


BD1B744608

v= 11- plenário

3

Figura 1 - Penetração domiciliar do acesso à internet por classe social



Fonte: CGI (TIC Domicílios e Usuários, 2008)

CGI= Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2009.

Deputado JOÃO MAIA

2009_16824

BD1B744608